



LEI Nº 433/73 DO DIA 15 DE MARÇO DE 1973

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta cruzeiros) / para pagamento de vencimentos a funcionária Municipal, correspondente ao mês de Dezembro de 1972.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da dotação 0004-3140.00- ENCARGOS DIVERSOS - do Orçamento vigente - PODER LEGISLATIVO.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 15 de Março de 1973

Benedito Monteiro do Prado
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos quinze dias do mês de Março de mil novecentos e setenta e três.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)

